



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <https://huufma.hubrasil.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23523.014386/2026-81

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) / Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Objeto: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no **inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016**, destinada à aquisição de **medicamentos e materiais farmacológicos de uso geral, tais como naloxona, tacrolimo, tenoxicam, fibrinogênio e clonidina, dentre outros** itens atualmente desabastecidos ou com risco iminente de desabastecimento no âmbito do HU-UFMA.

#### À Unidade de Licitações (UL),

Encaminha-se o processo que tem por objeto a contratação, por **dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH 3.0**, para aquisição de **medicamentos e materiais farmacológicos de uso geral, tais como naloxona, tacrolimo, tenoxicam, fibrinogênio e clonidina, dentre outros** itens atualmente desabastecidos ou com risco iminente de desabastecimento no âmbito do HU-UFMA.

O processo de planejamento encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Área Demandante – RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS - MODELO DISPENSA (59419670) que contém a justificativa da necessidade e o enquadramento na dispensa, bem como o Termo de Referência - SRP PPS 60436634:

"(...)

Considerando que esta aquisição se refere a material de natureza farmacológica, classificado na subcategoria - MEDICAMENTO DIVERSO E DE USO GERAL (item 01); MEDICAMENTO EM IMUNOTERAPIA E ALERGIA (itens 02); ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS (itens 03, 07, 09, 10); SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS (item 04); APARELHO CARDIOVASCULAR (itens 05 e 06); ANTIMICROBIANO (item 08); ANTICONVULSIVANTES (itens 11, 12); ANSIOLÍTICOS (itens 13, 14) e ANTIPSICÓTICO (Item 15); os quais são padronizados no HU-UFMA, sendo ordenados a seguir; mas se encontram desabastecidos ou em risco iminente de desabastecimento, sem que haja cobertura de processo licitatório em tempo hábil, pelos motivos listados em seguida:

**NALOXONA:** é medicamento antagonista de opióides usado em emergências para rápida reversão de intoxicação por medicamentos como morfina, tramadol, fentanil e metadona, evitando quadros graves como depressão respiratória e coma, sua falta incorre em maior risco de óbito;

**TACROLIMO:** é imunossupressor utilizado em pacientes transplantados, sua falta ocasiona maior risco de perda de órgão transplantado, com grande prejuízo ao programa de transplantes do SUS, e aos nossos usuários;

**TENOXICAM:** é indicado no tratamento inicial de doenças inflamatórias e degenerativas dolorosas do sistema músculo-esquelético, incluindo artrite reumatóide, osteoartrite, artrose, espondilite anquilosante, afecções extra-articulares tais quais tendinite, bursite, periartrose, na gota aguda e no pós operatório, por suas propriedades antiinflamatórias, analgésicas, antitérmicas e inibitória da agregação plaquetária. Sua falta incorre em prejuízo na recuperação de nossos usuários com consequente risco aumentado de piora de inflamações, maior tempo de recuperação e de riscos associados, incluindo danos deletérios e permanentes.

**FIBRINOGENÍO:** é utilizado na profilaxia ou tratamento em distúrbios hemorrágicos, hipofibrinemia adquirida, aumento da perda ou consumo de fibrinogênio, em casos de ausência ou impossibilidade de uso do crioprecipitado, em transplantes hepáticos, cardíacos e cirurgias cardíacas com elevado risco de perda sanguínea; sua falta incorre em mudanças de rotina, provável aumento de custos, impossibilidade de realização de procedimentos cirúrgicos no qual seja indicado, com consequente prejuízo aos nossos usuários e risco aumentado de danos deletérios e permanentes a estes, inclusive de óbito;

**CLONIDINA:** é utilizada no tratamento da hipertensão arterial sistêmica, com ação no sistema nervoso central para redução da pressão sanguínea e da frequência cardíaca. Também é utilizada em anestesia, para estabilização hemodinâmica, sedação e como adjuvante para analgesia, sua falta incorre em mudanças de rotina, possível aumento de custos e piora de prognóstico para os pacientes que dependem desse medicamento para suas terapêuticas;

**HIDRALAZINA:** é utilizada no tratamento da hipertensão moderada a grave, bem como no tratamento da insuficiência cardíaca congestiva, sua falta pode incorrer na impossibilidade de controle adequado da pressão arterial, com risco aumentado de danos deletérios e permanentes, como AVC e outros problemas cardiovasculares;

**PREDNISOLONA:** é um corticoide de uso oral com potente ação anti-inflamatória e imunossupressora, indicado para inflamações, alergias, doenças reumáticas, dermatológicas e respiratórias, agindo no controle de doenças autoimunes, sua falta pode incorrer em aumento de custos e maior tempo de internação, piora de prognóstico e risco aumentado de danos deletérios e permanentes;

**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA:** medicamento antifeccioso usado contra diversas bactérias gram negativas e positivas sensíveis a ele, em infecções tais como bronquite crônica, enterocolite, otite média, pneumonia por *Pneumocystis carinii*, clamídia e infecções do trato urinário; sua falta pode incorrer em aumento custos, maior tempo de internação e piora de prognóstico, com risco aumentado de danos permanentes e deletérios;

**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO:** é usado principalmente como antiagregante plaquetário para prevenir a formação de coágulos, infartos e AVCs em usuário com risco cardiovascular para tanto; sua falta incorre em mudanças de rotina, com possível aumento de custos, maior tempo de internação e piora de prognóstico, com risco aumentado de danos permanentes e deletérios;

**PARACETAMOL:** é utilizado em analgesia e como anipirético, em febres e dores diversas de diferentes intensidades; sua falta incorre em mudanças de rotina, com possível aumento de custos, maior tempo de internação e piora de prognóstico, com risco aumentado de danos permanentes e deletérios;

**ÁCIDO VALPRÓICO:** é anticonvulsivante de amplo espectro, indicado para tratamento da epilepsia, transtorno bipolar e na profilaxia de enxaqueca, pode ser utilizado tanto individualmente, quanto associado a outros medicamentos; sua falta incorre em mudanças de rotinas, possível aumento de custos e de tempo de internação e dificuldade de controle de determinados quadros patológicos, com risco aumentado de danos deletérios e permanentes;

**CARBAMAZEPINA:** é anticonvulsivante utilizado no tratamento das crises convulsivas parciais com sintomatologia simples ou complexa, crises convulsivas tônico-clônica generalizadas, crises convulsivas mistas e neuralgia do trigêmeo; sua falta incorre em mudanças de rotinas, possível aumento de custos e de tempo de internação e dificuldade de controle de determinados quadros patológicos, com risco aumentado de danos deletérios e permanentes;

**CLONAZEPAM:** é medicamento com ação sedativa-hipnótica, ansiolítica e anticonvulsivante, indicado principalmente para epilepsia, crises de pânico, tratamento de ansiedade e insônia, que por sua vez se não tratados incorrem em risco aumentado de danos deletérios e permanentes, em especial ao sistema nervoso central;

**DIAZEPAM:** é utilizado no controle da ansiedade e transtornos associados a ela, também é útil como auxiliar no tratamento da agitação associada a distúrbios psiquiátricos, espasmos musculares reflexos por traumas, entre outros; sua falta incorre em mudanças de rotinas, possível aumento de custos e de tempo de internação e dificuldade de controle de determinados quadros patológicos, com risco aumentado de danos deletérios e permanentes;

**QUETIAPINA:** Antipsicótico usado em tratamento de transtornos psiquiátricos e quadros de delírios; sua falta incorre em mudanças de rotinas, possível aumento de custos e de tempo de internação e dificuldade de controle de determinados quadros patológicos, com risco aumentado de danos deletérios e permanentes;

Considerando que não dispomos de estoque (itens 2, 4, 6 a 9, 11 a 13), ou temos estoque insuficiente (itens 1, 3, 5, 10, 14 e 15) para o atendimento de nossa clientela - SEI Extrato AGHUX dos itens (59555433) conforme tabela abaixo.

Desta feita, torna-se necessária a aquisição do material em questão por meio de **Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por ser uma urgência**, garantindo a celeridade na aquisição, com previsão de entrega única."

- b) Pesquisa de Mercado: O processo SEI nº 23523.018383/2026-16 de pesquisa de preços está relacionado ao processo de planejamento da contratação;
- c) Análise de Riscos - SEI (60436647)/Encarte C - Análise de Risco (60650759);
- d) Minuta de Edital: CONJUR - Lista Verif - PR 3/SCON - versão 01 (60651413)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO			
Modalidade:	Dispensa de Licitação - <b>(Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016).</b>	Prazo de Vigência:	(x) <b>180 (cento e oitenta) dias.</b>
Critério de Julgamento:	Menor Preço (x)	Outro ( )	

Orçamento Sigiloso:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa: Em conformidade com o Art. 30 do RCC 3.0, a Administração opta pela não adoção do sigilo do valor estimado. Esta decisão justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, uma vez que o sistema Comprasnet (Portal de Compras do Governo Federal), utilizado para o processamento desta dispensa eletrônica, não possui funcionalidade que garanta o bloqueio da visualização do valor estimado durante a fase de lances.
Agrupamento(s):	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Comodato:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Consignação:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa:
Contrato de fornecimento:	Sim ( )	Não (x)	Justificativa: RCC 3.0-Termo de Referência - SRP PPS (60436634) 6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, <b>não se fará necessária a formalização de contrato.</b> Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de <b>Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho</b> , conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, Versão 3.0.
Forma de Entrega:	Justificativa: Única, conforme RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS - MODELO DISPENSA (59419670) e RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS (60436634)		

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras Contratos da EBSEH 3.0**, devendo a despesa ser executada em conformidade com a classificação orçamentária e financeira indica no Despacho - SEI crédito disponível (60618280), da Divisão de Administração e Finanças.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo do HU-UFMA, o presente processo será encaminhado à Unidade de Licitações para adoção das providências subsequentes, observadas as etapas definidas no fluxograma constante do Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

Por fim, a Unidade de Planejamento de Compras permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(Assinado Eletronicamente)

**Geyzanne Lanny Santos De Lima**

Chefe da Unidade de Planejamento de Compras  
HU-UFMA/EBSEH

De acordo.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo, encaminha-se o presente processo à Unidade de Licitações para adoção dos demais procedimentos necessários, conforme as etapas definidas no fluxograma inserido no Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

(Assinado Eletronicamente)

**Diogo de Freitas Maciel**

Chefe do Setor de Administração  
HU-UFMA/EBSEH

Autorização do Gerente Administrativo.

Tendo em vista o que dispõe o inciso V do Art. 1º da Portaria nº 115, de 1º de abril de 2022 - Portaria de subdelegação de competências (60654095).

*"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).*

*Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:*

*Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.*

*Considerando o Processo nº 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.*

**RESOLVE:**

Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:

(...)

III - instaurar processo licitatório, observado o limite de alçada para a formalização dos respectivos contratos;

V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor;

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh, **autorizo** a realização da presente Dispensa de Licitação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Alvaro Silva Andrade**

Gerente Administrativo - Substituto

HU-UFMA/EBSERH

Aprovação do Colegiado Executivo.

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituírem ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSERH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (60651076).

Em razão do acima exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HU-UFMA, **APROVAMOS** a aquisição na forma do **art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras Contratos da EBSEH 3.0.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Joyce Santos Lages**

Superintendente

HU-UFMA/EBSERH

*(Assinado Eletronicamente)*

**Alvaro Silva Andrade**

Gerente Administrativo - Substituto

HU-UFMA/EBSERH

*(Assinado Eletronicamente)*

**Dyego Jose de Araújo Brito**

Gerente de Atenção à Saúde

HU-UFMA/EBSERH

*(Assinado Eletronicamente)*

**Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa**

Gerente de Ensino e Pesquisa

HU-UFMA/EBSERH





Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 08/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 08/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Silva Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 12/05/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rita da Graça Carvalho Frazão Correa, Gerente**, em 12/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Gerente**, em 13/05/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 13/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60657355** e o código CRC **147BEF55**.

---

Referência: Processo nº 23523.014386/2026-81 SEI nº 60657355